



DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XII Nº 3959

QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2014

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Antonio Carlos Titinho

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Jorge da Conceição Manhães

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Nicola Fabiano Palmieri

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Oscar Jorge Berro

SECRETÁRIO DE OBRAS
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Nelson de Oliveira Rodrigues

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
Anderson Peçanha Costa

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
Oto Janes Leite de Oliveira

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE
Santino França Duarte

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Roberto Matos de Souza

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

GABINETE DE APOIO AO PREFEITO
Sergio Jund

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
José Ailton Ribeiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Fernanda Braga Ferreira

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Eliete Pinheiros dos Santos

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

JOEL RODRIGUES
Sobrinho

PRESIDENTE
Marcos Mueller

1º VICE PRESIDENTE

Angela Theodoro da Costa

2º VICE PRESIDENTE

Carlos Roberto Rodrigues

1º SECRETÁRIO

Valdecir Dias da Silva

2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 4
MERITI - PREVI.....	4
Procuradoria Geral.....	4
Secretaria Municipal de Saúde.....	4
Poder Legislativo.....	4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1529/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2014, **ALINE DA SILVA DOS SANTOS DA SILVEIRA** - Matrícula nº 77164, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 08 de abril de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1530/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R, a contar de 30 de março de 2014, **JONATHAN RESENDE DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 96021, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional de Ambiente e Defesa Civil, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa Civil.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 08 de abril de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5651/2014 DE 26 DE MAIO DE 2014.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 1937 de 18 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00(Oitocentos mil reais), em favor da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
P.T.: 23001.0824400152.041 – Serviço Especifico de Proteção Social Básica
33.90.39.04.17.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fls. 805 R\$ 800.000,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm do excesso de arrecadação vinculados a Convênios de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº. 5652 /2014 DE 29 DE MAIO DE 2014.



Criado pela Lei 954, de 19 de dezembro de 1997,
publicada no D.O.E. n.243 de 24 de dezembro de 1997.
Entrega de Textos - Os textos para publicação deverão ser entregues com 72 horas de antecedência na Subsecretaria de Governo.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a realização da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 no periodo de 12 de junho a 13 de julho.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições municipais, nos dias 12, 17 e 23 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Os serviços essenciais das Secretarias Municipais funcionarão normalmente com a supervisão de seus titulares.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 29 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5653/2014 DE 29 DE MAIO DE 2014.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 1937 de 18 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), em favor da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
P.T.: 32001.2413100712.012 – Divulgação Oficial do Governo
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fls. 547 R\$ 3.600.000,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA
P.T.: 99.999.99.999.09992.99 – Reserva de Contingência f l s .
692 R\$ 3.600.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5654/2014 DE 29 DE MAIO DE 2014

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 1937 de 18 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.570.000,00 (Três milhões, quinhentos e setenta mil reais), em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
P.T.: 02001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
33.90.30.16.01.01 – Material de Expediente

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

fls. 12 R\$ 130.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
P.T.: 04001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
33.90.30.22.01.01 – Material de Limpeza
fls. 66 R\$ 70.000,00

SECRETARIA DE OBRAS
P.T.: 07001.1545201881.368 – Implantação, Rvitalização e Modernização dos Calçadões
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações
fls. 128 R\$ 1.000.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
P.T.: 16001.1236100732.093 – Remuneração dos Demais Prof. do Ensino Fundamental
31.91.13.05.15.01 – Contribuição Patronal / RPPS
fls. 1230 R\$ 100.000,00

P.T.: 16001.1236500772.086 – Remuneração do Magistério da Educação Infantil
31.90.11.05.15.01 – Venc. Vantagens Fixa Efetivos
fls. 1216 R\$ 1.870.000,00
31.91.13.05.15.01 – Contribuição Patronal / RPPS
fls. 1218 R\$ 200.000,00

P.T.: 16001.1236500772.087 – Remuneração dos Demais Prof.da Educação Infantil
31.90.11.05.15.01 – Venc. Vantagens Fixa Efetivos
fls. 1220 R\$ 100.000,00
31.91.13.05.15.01 – Contribuição Patronal / RPPS
fls. 1224 R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964.

SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
P.T.: 02001.0412200081.412 – Compra ou Loc. de Viaturas p/ deslocamento de Autoridades
33.90.39.07.01.01 – Loc.de Equip.Veic.e/ou Maq.Pesadas fls. 3
R\$ 200.000,00

SECRETARIA DE OBRAS
P.T.: 07001.1545201881.379 – PAC – 2
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações
fls.143 R\$ 1.000.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
P.T.: 16001.1236500741.214 – Implantação de Laboratórios de Informática
33.90.39.04.15.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fls. 1173 R\$ 45.000,00

P.T.: 16001.1236100741.381 – Alcance das Metas e Valorização dos Respectivos Profissionais
33.90.30.18.15.01 – Mat. de Consumo / Aquisição de Livros
fls. 1179 R\$ 3.000,00

P.T.: 16001.1236100732.042 – Manutenção da Unidades Escolares do Ensino Fundamental
33.90.30.99.15.01 – Outros Materiais
fls. 1188 R\$ 10.000,00
33.90.39.43.15.01 – Energia Elétrica
fls. 1194 R\$ 100.000,00

P.T.: 16001.1236100732.260 – Ações Complementares de Apoio ao Educando
33.90.30.99.15.01 – Outros Materiais
fls. 1293 R\$ 14.000,00

P.T.: 16001.1236500772.260 – Ações Complementares de Apoio ao Educando
33.90.30.99.15.01 – Outros Materiais
fls. 1292 R\$ 287.000,00

P.T.: 16001.1236602262.260 – Ações Complementares de apoio ao Educando
33.90.30.99.15.01 – Outros Materiais
fls. 1294 R\$ 291.000,00

P.T.: 16001.1236602262.261 – Remuneração do Magistério da Educação de Jovens e Adultos
31.90.11.05.15.01 – Venc. Vantagens Fixa Efetivos
fls. 1303 R\$ 530.000,00
31.91.13.05.15.01 – Contribuição Patronal / RPPS
fls. 1304 R\$ 360.000,00

P.T.: 16001.1236700742.263 – Remuneração do Magistério da Educação Especial
31.91.13.05.15.01 – Contribuição Patronal / RPPS
fls. 1308 R\$ 470.000,00

P.T.: 16001.1236700742.301 – Remuneração dos Demais Profissionais da Educação Especial
31.91.13.05.15.01 – Contribuição Patronal / RPPS
fls. 1337 R\$ 260.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5655/2014 DE 29 DE MAIO DE 2014.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do orçamento vigente e dá providências correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei nº 1937 de 18 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) em favor da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PT: 15.001.10.302.0049.2216 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC
3.3.9.0.93.01-16.03 – Indenizações e Restituições fls. 1534 R\$ 22.000,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PT: 15.001.10.302.0049.2216 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC
3.3.9.0.30.02-16.03 – Combustíveis fls. 1025 R\$ 22.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5656/2014 DE 29 DE MAIO DE 2014.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 1937 de 18 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 461.500,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), em favor da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
P.T.: 23001.0824400152.041 – Serviço Específico de Proteção Social Básica
33.90.39.04.17.02 - Outros Serviços/Pessoa Jurídica fl. 806 R\$ 43.500,00
P.T.: 23001.0824400262.244 – Oferta de Orientação e Apoio Especializado e Contínuo.
33.90.39.04.17.02 – Outros Serviços/Pessoa Jurídica fl. 875 R\$ 18.000,00

P.T. : 23001.0824400282.056 – Abordagem Acolhimento da Situação de Risco
33.90.39.04.17.02 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica fl. 850 R\$ 16.000,00

P.T. : 23001.0824400152.041 – Serviço Específico de Proteção Social Básica.
31.90.13.02.01.01 – Contribuição Patronal/RGPS f 1 . 798 R\$ 94.000,00

P.T. : 23001.0824400262.244 – Oferta de Orientação e Apoio Espec. e Continuado
31.90.13.02.01.01 – Contribuição Patronal/RGPS f 1 . 865 R\$ 180.000,00

P.T. : 23001.0824400282.056 – Abordagem Acolhimento da Situação de Risco
31.90.13.02.01.01 – Contribuição Patronal/RGPS f 1 .

840 R\$ 110.000,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 de Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964.

P.T.: 23001.0824400112.037 – Acompanhamento Sócio Assistencial Através do Núcleo de Atendimento à Família.
33.90.30.16.17.02 - Material de Consumo/Mat.de Expediente. fl. 779 R\$ 9.500,00
33.90.30.22.17.02 – Material de Consumo/Mat. De Limpeza. fl. 781 R\$ 5.500,00
33.90.30.99.17.02 - Material de Consumo/Outros Materiais fl. 783 R\$ 2.500,00
33.90.39.04.17.02 - Outros Serviços/Pessoa Jurídica fl. 785 R\$ 3.500,00
44.90.52.01.17.02 - Equipamento e Material Permanente f 1 . 787 R\$ 5.500,00

P.T. : 23001.0824400152.041 – Serviços Específicos de Proteção Social Básica
33.90.30.07.17.02 – Gêneros Alimentícios fl. 800 R\$ 4.500,00
33.90.30.16.17.02 – Mat.de Consumo/Mat. de Expediente f 1 . 802 R\$ 2.000,00
33.90.30.99.17.02 – Mat.de Consumo/Outros Mareriais fl. 804 R\$ 4.500,00
44.90.51.02.17.02 – Obras e Instalações fl. 809 R\$ 1.500,00
44.90.52.01.17.02 – Equipamentos e Material Permanente f 1 . 811 R\$ 4.500,00

P.T. : - 23001.0824400262.244 – Oferta de Orientação e Apoio Espec. e Continuado.
33.90.30.07.17.02 – Gêneros Alimentícios fl. 867 R\$ 4.000,00
33.90.30.16.17.02 – Mat.de Consumo/Mat. de Expediente. f 1 . 869 R\$ 9.000,00
33.90.30.22.17.02 – Mat.de Consumo/Mat.de Limpeza. fl. 871 R\$ 5.000,00
P.T. : 23001.0824400282.056 – Abordagem Acolhimento da Situação de Risco
31.90.11.19.17.02 – Contratação Pessoal/Centro Pop fl. 839 R\$ 16.000,00

P.T. : 23001.0824400161.133 – Cadastramento e Verif.de Perfil do Beneficiário-B.Família
31.90.13.02.01.01 – Contribuição Patronal/RGPS f 1 . 726 R\$ 7.000,00

P.T. : 23001.0824400171.139 – Implementação de Serviços
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços/Pessoa Jurídica fl. 735 R\$ 2.000,00

P.T. : 23001.0824400201.140 – Concessão de Auxilio Emergencial.
33.90.32.00.01.01 – Material de Distribuição Gratuita fl. 737 R\$ 12.000,00
33.90.48.00.01.01 – Outros Auxílios Financ. a P. Física. f 1 . 739 R\$ 5.000,00
33.90.36.01.01.01 – Locações de Imóveis fl. 738 R\$ 180.000,00

P.T. : 23001.0824400201.141 – Visita Domiciliar com Avaliação Social
33.90.30.16.01.01 - Mat.de Consumo/Mat. de Expediente f 1 . 740 R\$ 4.000,00

P.T. : 23001.0812800241.147 – Realização de Atividades e Cursos
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços/Pessoa Jurídica fl. 744 R\$ 5.000,00

P.T. : 23001.0812200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
33.90.30.99.01.01 – Mat.de Consumo/ Outros Materiais f 1 . 763 R\$ 15.000,00
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços/Pessoa Jurídica fl. 766 R\$ 15.000,00

P.T. : 23001.0824402172.246 - Concessão de Passagens para as Cidades de Origem
33.90.33.00.01.01 – Passagens e Despesas c/Locomoção f 1 . 881 R\$ 6.000,00

P.T. : 23001.0812202532.323 – Valorização dos Profissionais e Servidores da Area de Assistência Social.
33.90.33.00.01.01 – Passagens e Despesas com Locomoção. fl. 894 R\$ 5.000,00
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços/Pessoa Jurídica fl. 895 R\$ 8.000,00

P.T. : 23001.0812202532.324 – Melhoria do Ambiente de Trabalho c/Reconhecimento.
44.90.52.01.01.01 – Equipamentos e Material Permanente f 1 .

898 R\$ 10.000,00

P.T. : 23001.0824400321.153 - Entrevistas e Encaminhamentos
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços/Pessoa Jurídica fl. 745 R\$ 110.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5657/2014 DE 29 DE MAIO DE 2014.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do orçamento vigente e dá providências correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei nº 1937 de 18 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 268.000,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PT: 15.001.10.305.0195.2314 – Assistência Integral aos Portadores de Tuberculose
3.3.9.0.30.99 - 16.04 - Material de Consumo / Outros Materiais fls.1532 R\$ 60.000,00
0 3.3.9.0.32.00 – 16.04 – Material de Distribuição Gratuita fls.1112 R\$ 68.000,00
3.3.9.0.39.04 – 16.04 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica fls.1113 R\$ 80.000,00
4.4.9.0.52.01 – 16.04 – Equipamentos e Material Permanente fls.1533 R\$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm do excesso de arrecadação, recurso creditado por intermédio do MS, através do Fundo Nacional de Saúde -FNS, de acordo com a Portaria MS Nº.3110 de 17/12/2013 Plano de Ação de Combate a Tuberculose da Semus de 22/11/2013, na Conta Corrente Nº 624006-6, Agência 0190, da Caixa Econômica Federal S/A.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5658/2014 DE 29 DE MAIO DE 2014.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 1937 de 18 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.765.000,00(Dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil reais), em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

P.T.: 07001.1545201881.400 – Revit. do Centro de São João de Meriti – Somando Forças
44.90.52.01.01.01 – Equipamentos e Material Permanente fls. 149 R\$ 20.000,00
44.90.51.01.12.01 – Equipamentos e Material Permanente fls. 150 R\$ 180.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
P.T.: 35001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
33.90.30.07.01.01 – Gêneros Alimentícios fls. 556 R\$ 2.350.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
P.T.: 16001.1236502392.289 – Manutenção da Rede Física Escolar da Educação Infantil
44.90.51.02.05.01 – Obras e Instalações fls. 1328 215.000,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964.

SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
P.T.: 02001.0412200081.412 – Compra ou Loc. de Veic. para Deslocamento de Autoridades
33.90.39.07.01.01 – Loc.de Equip.veic.e/ou Maq.Pesadas fls. 3 R\$ 500.000,00

SECRETARIA DE OBRAS
P.T.: 07001.1751201231.293 – Construção de Unidades Popu-

lares em Div. Localidades
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações
fs. T10 R\$ 50.000,00

P.T.: 07001.1751201221.294 – Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações
fs. T12 R\$ 700.000,00

P.T.: 07001.1648201231.315 – Apoio e Elaboração de Planos Habitacionais
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações
fs. T20 R\$ 40.000,00

P.T.: 07001.1545201881.379 – PAC 2
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações
fs. T43 R\$ 500.000,00

P.T.: 07.001.1545201881.400 – Revitalização do Centro de São João de Meriti
44.90.51.01.12.02 – Obras e Instalações
fs. T47 R\$ 200.000,00

P.T.: 07001.1745101131.417 – Infraestrutura Geral em Diversas Localidades
44.90.51.01.12.02 – Obras e Instalações
fs. T51 R\$ 360.000,00

P.T.: 07001.1745101131.418 – Implantação de Rede de Drenagem Pluviais no Município
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações
fs. T52 R\$ 200.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
P.T.: 16001.1236102392.288 – Manutenção da Rede Física Escolar do Ensino Fundamental
44.90.51.02.05.01 – Obras e Instalações
fs. T322 R\$ 215.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

MERITI - PREVI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATO DO PRESIDENTE
LICITAÇÃO Nº. 03/2014 – MELHOR PREÇO GLOBAL E MELHOR TÉCNICA NA MODALIDADE CARTA CONVITE. Decisão do Processo Administrativo nº. 648/2013.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTABILIDADE NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MERITI PREVI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 22, INCISO III, § 3º C/C ART. 23, INCISO II LETRA “A” DA LEI FEDERAL 8666/93.

DESPACHO:

1 - Após o exame do presente processo, apurada a regularidade pela controladoria interna do Meriti Previ e a luz do item 13.1 do Edital de Licitação, RATIFICO o relatório da Comissão de Licitação confirmando o resultado da Licitação e HOMOLOGO o referido procedimento administrativo de licitação, com base no artigo 22, inciso III, § 3º c/c artigo 23, inciso II, letra “a” da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, declarando a empresa: **OTACOM TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA.-ME** – CNPJ Nº **09.234.214/0001-05**, vencedora do certame licitatório, com a proposta de melhor preço global no valor de R\$ 73.680,00 (setenta e três mil, seiscentos e oitenta reais) e melhor técnica com 603 (seiscentos e três) pontos, vinculados ao teor do processo administrativo nº 648/2013.

2 - Ademais, ADJUDICO a despesa em favor da empresa vencedora do certame licitatório e HOMOLOGO o empenhamento do valor total e global supramencionados.

3 - Adotem-se as demais providências cabíveis a espécie, em especial o item 13.2 do Edital de Licitação.

São João de Meriti, 29 de Maio de 2014.

JORGE MAGDALENO
Diretor Presidente do Meriti Previ

PORTARIA-003-RV/2014-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

R E S O L V E:

REVERTER a contar de 06 de fevereiro de 2014, a cota-parte percebida pelo pensionista **ALAN DA SILVA SANTOS**, matrícula 61301, data de nascimento 06/02/1993, por ter atingido idade limite, para a pensionista **MARTA DOS SANTOS**, matrícula 61957, com a reversão, a pensionista passa a perceber 100% do valor da pensão

deixada pelo ex-servidor **SERGIO DA SILVA SANTOS**, matrícula 28023, totalizando **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais), com fundamento no Parágrafo Único do Art. 35 e Art. 36, II do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 152/2014.

São João de Meriti, 20 de março de 2014.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-037-RT/2014-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria n.º 021-AP/2014, publicada no DOM n.º 3914, de 20/03/2014, que aposentou a servidora **GILDETE DA ROCHA FERREIRA**, onde se lê Processo Administrativo n.º 9291/2003, **leia-se: Processo Administrativo n.º 9291/2013.**

São João de Meriti, 22 de maio de 2014.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO Nº 312/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 016-2013, publicado no D.O.M. em 20/05/2014.

Onde se lê : “EXTRATO DE PUBLICAÇÃO, DECISÃO DO PROCESSO Nº 224/2014, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01-2013, MODELO DE LICITAÇÃO PARA OBRAS - MODALIDADE CONVITE.”

Leia-se: “EXTRATO DE PUBLICAÇÃO, DECISÃO DO PROCESSO Nº 224/2014, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01-2014.”

São João de Meriti, 29 de Maio de 2014.

JORGE MAGDALENO
Diretor Presidente do Meriti Previ

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 049/2014.

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e Empresa Lopestur Viagens e Turismo LTDA, como contratada.
Objeto: **Prestação de serviços de emissão de bilhetes, ordens e passagens aéreas, destinadas aos órgãos do município e seus agentes quando em missão oficial compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega dos respectivos bilhetes.**

Prazo: 12 (doze) meses.

Fundamento: Proc. 13785/2012, 2480/2013 e Lei 8666/93.

Assinatura do Termo: 20/05/2014

PROCURADORIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 023/2014 GAB-SEMUS.

“Apurar possível não conformidade no bam de usuário da rede.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores: Célio Rangel do Santos, Mat. 76.296; Rogéria Nascimento da Silva, Mat. 89.331; Arise Marcelle França da Costa, Mat. 93.807 e Débora Gomes da Penha Gonzaga, Mat. 92.392 para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **Comissão de Sindicância**.

Art. 2º. O Presidente deverá designar, dentre os integrantes da Comissão, um servidor para secretariar os trabalhos.

Art. 3º. A presente Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, devendo ser observadas as disposições da Legislação aplicável à espécie.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

São João de Meriti, 29 de Maio de 2014.

OSCAR JORGE BERRO
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 94.462

Processo N.º 15-173/2014
Requerente: SEMUS
Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 PARA REGISTRO DE PREÇO

D E C I S Ã O

I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto da licitação supra-apontada, que teve como vencedora a empresa: **F.V.F COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ 02.230.657/0001-70, conseqüentemente CONVOCANDO-A para a assinatura da ATA do aludido Registro.

II – Publique-se.

São João de Meriti, 26 de Maio de 2014.

OSCAR JORGE BERRO
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 94.462

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1551, DE 20 DE MAIO DE 2014.

“Aprova as contas do Poder Executivo, referente ao exercício de 2012.”

AMESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso das atribuições legais, promulga o seguinte

D E C R E T O:

Art. 1.º - O Plenário da Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as contas do Poder Executivo do Município de São João de Meriti, referente ao exercício de 2012.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 20 de maio de 2014.

JOEL RODRIGUES SOBRINHO
Presidente

LUIZ MARCOS DE O. MUILER
1.º Vice-Presidente

ANGELA THEODORO DA COSTA
2.º Vice-Presidente

CARLOS ROBERTO BEBETO
1.º Secretário

VALDECIR DIAS DA SILVA
2.º Secretário